



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020 RIBEIRÃO DAS NEVES

CNPJ 18.314.609/0001-09

Certifico e dou a fé que o presente documento foi publicado no diário oficial dos municípios mineiros

Ano: X Nº: 2373 FL/S: 118

Minas Gerais em: 07/11/2018

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PREGÃO Nº 027/2018 PROCESSO Nº 093/2018 VALIDADE: 12 MESES

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo **Sra. DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 de 30/03/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS para a Fornecimento e Instalação de Toldos"**, constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 027/2018 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração dos contratos.

4.4. A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) / fornecidos em conformidade com a Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada, Contrato afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.2 A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, conforme contrato.

6.3 Os produtos deverá (ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Edital (Critérios Peculiares da Licitação).



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.4 Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de recibos individuais de entregas que, posteriormente, acompanharão a respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.5 Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ficando uma via em poder do fornecedor, outra no local do fornecimento e a outra encaminhada para a Secretaria Requisitante com a nota fiscal.

6.6 Todos os recibos, após a conferência dos produtos, deverão ser assinados pelo servidor designado para seu recebimento, não sendo aceitos recibos rasurados ou apócrifos.

6.7 A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, no contrato, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

6.8 Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identificação, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.9 Os produtos deverão ter no ato na entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da entrega.

6.10 No momento das entregas, não poderá ter decorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo prazo de validade dos produtos.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, no 5º dia útil do mês subsequente a entrega da Nota Fiscal, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, a ser informada pelo licitante ou, ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Da seguinte dotação orçamentaria:

0803 12361 0106 2.084 – Quota do salário da Educação – QSE
339030 Material de Consumo FICHA: 0333
0803 12361 0106 2.084 – Quota do salário da Educação – QSE
339030 Material de Consumo FICHA: 0335
0805 12122 0111 1.826 Melhoria da Infraestrutura Escolar
339030 Material de Consumo FICHA: 0387

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.3. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumida e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11 Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução da ata de registro de preços;
- f) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- g) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- h) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- i) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- l) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- m) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- n) realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

13.2 – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 027/2018 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 093/2018.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de Outubro de 2018.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES:

COBERTURA ALVORADA LTDA

VALOR UNIT	MARCA	Descrição	Quantidade	Valor Total
R\$ 172,20	ALVORADA	027932 1000 SERV. 01		



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

COBERTURA ALVORADA LTDA

Item	Unid.	Quant.	Cod.	Descrição	MARCA	VALOR. UNIT
01	SERV.	1000	027635	CONTRAT. SERV. IMPL. FORN. TOLDOS Fornecimento e implantação de TOLDO - Toldo fixo, confeccionado em lona sintética com solda eletrônica. Opaca - camada inferior gelo; leve e econômica; alta aditivção anti-uv e anti-fungo para evitar o ressecamento ou amarelamento precoce; laca de proteção contra impregnação de sujeira; material auto extingüível (retardante chama). 2 anos de garantia do fabricante. Lona de vinílica opaca: peso - 600 g/m2 (17,7 oz); espessura - 0,46 mm ("0,018"); Largura - 1,45 m (57"). Cor: verde. Estrutura: Metálica com tratamento anticorrosivo pintura sintética. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação e instalação da empresa prestadora dos serviços. Quantidade contratada: 1.000m (Mil Metros Quadrados) de Toldo Instalado.	ALVORADA	R\$ 172,50



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Instalação de toldo

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	APAS – Associação de Promoção de Assistência Social	R. Seis, 205 - Felixlândia	3638-4748
2	Casa de Assistência ao Menor Gotinha D'água	R. Quarenta e Um, 245 - Pedra Branca	3459-0808 / 9780-3072
3	Centro Solidário de Educação Infantil D. F. Freitas	R. Pedro Leopoldo, 1905 - Botafogo	3639-8323
4	Creche Cantinho Amigo	R. José Felipe da Silva, 159 - Santa Fé	3638-8753
5	E. M. Cantinho do Céu	R. dos Camargos, 68 - Jardim Florença	3456-8479
6	E. M. Cora Coralina	R. Elcio Leite, 110 - Dona Clarice	3639-9958
7	E. M. Deraldo José de Souza	R. Mangueiras, 135 - Botafogo	3638-5769
8	E. M. Deraldo José de Souza - Anexo	R. Inhauma, 167 - Botafogo	3638-6130
9	E. M. Elvira de Freitas	R. Maria de Azevedo Costa, 1032 - Pedra Branca	3459-1849
10	E. M. Elvira de Freitas - Anexo	R. Maria de Azevedo Costa, 290 - Pedra Branca	3458-7446
11	E. M. Gabriela de Paula Costa Soares	R. Fátima, 13 - Granjas Primavera	3498-8954
12	E. M. Hélio Matos Sartori	R. Caneleira, 139 - Girassol	3639-8532
13	E. M. Hélio Matos Sartori - Anexo (Landi)	R. Paulo Alves da Silva, 364 - Mantiqueira	3459-5006
14	E. M. Irma Avelino Menezes	R. Derby Clube, 410 - Botafogo	3638-3052
15	E. M. Jandir Clemente Rocha	R. Nossa Senhora do Rosário, 53 - Mª Helena	3456-9358
16	E. M. João Antes da Costa	R. Suaçuí, 276 - Jardim de Alá	368-3173
17	E. M. Joaquim Diniz Rocha	R. Afonsina Maria Diniz, 95 - Monte Verde	3627-5624
18	E. M. José Batista Neto	R. do Comércio, 143 - Tony	3456-8005
19	E. M. José Batista Neto - Anexo	R. Teodoro dos Reis, 117 - Tony	3639-8606
20	E. M. José Pinto Fimenta	Av. Argentina, 01 - Esperança	3639-4737
21	E. M. Julieta Tarciene	R. Geraldo Loffi, 83 - Viena	3639-7750 / 8616-0144
22	E. M. Liliane Marchezane	R. Mario Costa Ferreira, 31 - São Januário	3638-1955
23	E. M. Lindomar Teixeira	R. Adolfo Portela, 27 - São Judas Tadeu	3639-8530
24	E. M. Luar da Pampulha	R. São Mateus, 256 - Luar da Pampulha	3447-9513
25	E. M. Maria da Conceição Silva	R. Tulipas, 155 - Santa Margarida	3639-1358
26	E. M. Professora Luiza Maria de Souza	R. Padre Eustaquio, 142 - São José	3638-1314
27	E. M. Sargento Valério dos Santos	R. C. 40 - Kátia	3639-4998
28	E. M. Sargento Valério dos Santos - Anexo	R. Cleide Aparecida dos Reis, 264	3639-5082
29	E. M. Sebastião Gomes	R. Pedro Moreira do Nascimento, 46 - Haw ai	3638-6550
30	E. M. Shirley Regina M. C. - Anexo (Bairro Soares)	R. Quatro, 131 - Soares	3912-6802
31	E. M. Shirley Regina M. C. - Anexo (Nova Pampulha)	R. Dezesseis, 72 - Nova Pampulha (Igreja Batista)	3496-6578
32	E. M. Shirley Regina Malta	R. Hum, 331 - Nova Pampulha	3496-7910
33	E. M. Silvestre Roberto Valentim	R. São José, 47 (esquina c/ Av. Gávia) - Urca	3639-6968
34	E. M. Vander de Abreu Faustino	R. João Vitalino Costa, 08 - Areias de Cima	3639-1793
35	E. M. Zelita Francisca da Silva	R. Cleopatra, 111 - Flamengo	3638-4828
36	E. M. Hélio Matos Sartori - Anexo Menezes	R. Campos Sales, 195 - Menezes	3638-7481
37	Menino de Jesus	R. Suíça, 62 - Esperança	3638-1285 / 3632-1462
38	TRICOMB	R. Antonio dos Santos, 73 - Haw ai	3638-7337
39	APAE - Escola Maria Azevedo Costa	R. Eduardo Maria de Souza, 41 - Vila Mariana	3627-2191
40	Creche do Bairro Santa Martinha	Rua Helvécio Lopes de Miranda, 224 - Sta. Martinha	3625-4453
41	E. M. Analito Pinto Monteiro	R. João Evangelista, 26 - Sevilha B	3627-2543
42	E. M. Angelita Guimarães Ventura	R. Principal, 86 - Santa Paula	3627-2526 / 8736-6234
43	E. M. Belizária Avelar Martins	R. Principal, 86 - Santa Paula	3627-7010
44	E. M. Carlinda Rita da Silva	Av. Ester Nogueira de Souza, 188 - Nova União	3624-5115
45	E. M. Cenira Juventina Martins	R. Francisca Maria, 378 - Santinho	3624-9398
46	E. M. Clemência Alves Dias	R. Emerenciana C. Batista, 334 - Santa Marta	3624-2376
47	E. M. do Bairro Santa Martinha	R. José C. Marciano, 10 - Sta. Martinha	3627-6471
48	E. M. Edson Carlos Lopes	R. Antonio Alves de Avelar, 101 - Neviana	3627-8165
49	E. M. Elisa da Silva Santos	R. Maria custódia, 129 - Barcelona	3627-1702
50	E. M. Ester Nogueira Gurgel	R. Francisco Augusto Vieira, 61 - Sevilha A	3627-7007
51	E. M. Francisco Cândido da Silva	R. Madre Silva, 1748 - Rosaneves	3625-9322
52	E. M. Hugo Augusto Guimarães	Alamedas dos Curios, 33 - Jardim Colonial	3627-2760
53	E. M. Hugo Augusto Guimarães - Anexo	Alameda das Cegonha, 400 - Jardim Colonial	3627-3026
54	E. M. João Wesley	R. Conselheiro Pena, 98 - Sevilha B	3627-2159
55	E. M. Luiza Augusta Guimarães	R. Elvis Presley Haron, 76 - Neviana	3624 7955
56	E. M. Manuel de Paula Araújo	R. Marechal Floriano Peixoto, 595 - Rosana	3627-7290
57	E. M. Maria Vieira Barbosa	R. Principal, 86 - Santa Paula 3627-7018	3624-5398
58	E. M. Roselene Cerqueira Diniz Fraga	R. Belvina de Souza, 350 - Nossa Srª. Das Neves	3627-7004
59	E. M. Prof. Maria José Gatti Carlos	R. Ariele de Oliveira Souza, 83 - Bela Vista	3627-7004
60	Creche Irmã Dulce	R. Antonio Alves de Castro, 200 - Veneza	3626-1473
61	Creche Franciscadriângela	R. Dezoito, 356 - Franciscadriângela	3627-7811
62	E. M. Aender Marques da Costa	R. São Francisco de Assis, 898 - Veneza	3626-8781
63	E. M. Alice Maria Sméria	R. Petrolina Amâncio, 596 - Veneza	3627-8490
64	E. M. do Bairro Florença	R. Henrique Saporí, 562 - Florença	3626-3440
65	E. M. do Bairro Franciscadriângela	R. Dezoito, 971 - Franciscadriângela	3627-7705
66	E. M. do Bairro Franciscadriângela - Anexo (Liberdade)	Av. E. 173 - Bairro Liberdade	3627 8885 / 8822-1193
67	E. M. do Bairro Franciscadriângela - Anexo (Nápoli)	R. Euclípito, 410 - Nápoli (9653-3121)	3628 1118
68	E. M. do Bairro Franciscadriângela - Anexo (Veredas)	R. Deputado Dênio Moreira, 465 - Veredas	3626-4957 / 8813-3869
69	E. M. do Bairro Metropolitano	R. 29, 520 - Bairro Metropolitano	3626-9126
70	E. M. do Bairro Vale da Prata	Alameda dos Rubis, 1195 - Vale da Prata	3626-4907
71	E. M. do Bairro Vale da Prata - Anexo	R. Cinqüenta e quatro, 141 - Metropolitano	3626-8121
72	E. M. Hilda Neves de Melo	R. Quarenta e dois, 60 - Jardim Verona	3624-8344
73	E. M. Jair Amâncio	Alameda das Palmeiras, 240 - Vale das Acácias	3625-2070
74	E. M. Maria da Cruz Resende	R. Maria Adelaide c Alberto Gaudêncio, 496 - Veneza	3625-0738 / 9760-5531
75	E. M. Maura Andrade P. Anexo II - Projeto Aprendendo a Sorrir (KOLPING)	R. José André, 326 - Conj. Henrique Saporí (8978-9673)	3626-2941
76	E. M. Maura Pereira de Andrade	Av. Austrália, 463 - Henrique Saporí	3626-2996
77	E. M. Maura Pereira de Andrade - Anexo	R. Alexandre França, 92 - Veneza	3627-6970
78	Secretaria Municipal de Educação	R. Principal, 86 - Santa Paula	3627-7015
79	Nappi - Justinópolis	R. Carmélia Loffi -	

